



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 014/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2021 o Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação em até o limite de R\$- 12.000,00 (doze mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS		
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS		
154510016.1.048000 Investimentos na Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos		
8367	4.4.90.61.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12.000,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente		

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
0	Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente	12.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

MENSAGEM

Alto Paraíso - Pr., 02 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 014/2021, que ora enviamos a essa Colenda Casa de Leis para que seja submetido à apreciação e deliberação dos Nobres Edis, **em regime de urgência**, tem como objetivo a adequação da peça orçamentária para o pagamento da desapropriação do lote de terras nº 12, da quadra nº 03, do loteamento Vila Rural Ilha Grande; destinado ao prolongamento de rua, conforme decreto de desapropriação nº 2423/2021.

Na certeza de que esta matéria será aprovada por unanimidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – PARANÁ.